



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI Nº 2577 DE 01 DE JULHO DE 2015.

EMENTA: “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 796 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003, ACRESCENTANDO AO TEXTO O INCISO VIII E REVOGA O INCISO V DO ARTIGO 5º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogado o inciso V do artigo 5º da Lei Municipal nº 796 de 12 de dezembro de 2003, que tem a seguinte redação:

Art. 5º - O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social é o Secretário Municipal de Assistência Social, com as seguintes atribuições:

V - Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas do fundo, juntamente com o Diretor do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Passando, então, a ser grafado da seguinte forma:

V – Revogado

Art. 2º - Fica acrescido ao artigo 8º da Lei Municipal nº 796 de 12 de dezembro de 2003 o inciso VIII, que tem a seguinte redação:

Art. 8º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I- ...;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

II- ...;

III- ... ;

IV- ... ;

V- ... ;

VI- ... ;

VII- ...;

VIII- Na manutenção do quadro de pessoal lotado no órgão gestor para fins de viabilizar a oferta de serviços nos níveis de proteção social básica e especial e em conformidade com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2015



MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE AMEIDA

Prefeito Municipal

Mensagem nº 012/GP/2015
Projeto de lei nº 79/2015
Autor: Executivo Municipal

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Pirai-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24439650 Fax: (24) 24439673– E-mail: cm_bp@ig.com.br